



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PARECER Nº 259/2025

REQUERENTE: DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - IMPUGNAÇÃO

Vistos,

Trata-se de Impugnação realizada pela empresa DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de refeições tipo buffet quente, marmitas, salgados e lanches, em que aduz a exigência de alvará de cozinha industrial para os itens 03, 04 e 05 do pregão, por ser exigência excessiva e causar a restrição de competitividade.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde que se manifestou favoravelmente a procedência da impugnação das fls. 153.

É o relato.

O objetivo dos procedimentos licitatórios é alcançar a melhor proposta à administração, respeitando a isonomia e requisitos legais para a contratação com maior competitividade.

Tendo a Secretaria de Saúde se manifestado favoravelmente, a procedência da impugnação é a medida que impera.

Diante do exposto, *s.m.j.* opino pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** oferecida pela empresa DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, para afastar a exigência de Alvará de Cozinha Industrial para os itens 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 016/2025, nos termos da fundamentação *supra*.

Diligências Legais.

Retifique-se o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Após, retifique-se o Edital.

Ao final, publique-se;

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 112.888
Portaria 003/2025

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025

Imbé, 13 de março de 2025.

ACOLHO O PARECER

14/03/2025

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé